



Tomar, 25 e 26 de Setembro de 2009

**ASPECTOS PROCESSUAIS DA LEI 67/2007  
E RESPONSABILIDADE CIVIL  
PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO JURISDICIONAL**

*Juiz Conselheiro Dr. José M. Pires Machado*

*Supremo Tribunal de Justiça (Jubilado)*

Contendo a Lei n.º 67/ 2007, de 31 de Dezembro, um regime de direito essencialmente substantivo, pode colocar algumas questões processuais, carecendo de ser confrontada, em alguns pontos, com outros diplomas legislativos, nomeadamente o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código do Processo nos Tribunais Administrativos, pontualmente com o Código de Processo Civil.

Assim, alguma atenção merecem, desde logo, as regras sobre a competência dos tribunais, a questão da conjugação da impugnação de acto administrativo com a acção para efectivação da responsabilidade civil, a forma de efectivar essa responsabilidade, bem como a de exercer o direito de regresso.

Parece que este último aspecto deve ser especialmente considerado quanto à responsabilidade dos magistrados judiciais.

A consagração legal desta última merece alguma reflexão, nomeadamente em confronto com o regime da responsabilidade dos funcionários e agentes das pessoas colectivas de direito público e o da responsabilidade dos titulares de outros órgãos de soberania.